



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Outubro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 920

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa da área de construção civil para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais com 41,16 m² de área construída no Distrito de Vila Quebracho do Município de Anaurilândia, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020, às 08h00min (MS) (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.
Anaurilândia - MS, 07 de outubro de 2020.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.513/2020 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a rede municipal de ensino e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP - 07.370.626/0001-39 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 10.450,50 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

J C A DOS SANTOS - EPP - 27.149.109/0001-41 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 39.995,65 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 07 de outubro de 2020.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Decreto nº 1.596 de 07 de Outubro de 2020

"Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID 19 e enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do corona virus (SARS - CoV 2)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID 19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

CONSIDERANDO, a nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, de 16 de Março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelos Sistema Nacional de Ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.391 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.526 de 05 de Outubro de 2020 do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, até o término do ano letivo de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá as Escolas da Rede Municipal de Ensino, abertas para atender alunos com eventuais dificuldades de aprendizagem, bem como quaisquer esclarecimentos aos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único - Os serviços educacionais que excepcionalmente forem realizados de forma presencial nas Escolas da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 08 de Outubro do corrente ano.

Anaurilândia - MS., 07 de Outubro de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto, 1000 - Centro - Anaurilândia-MS
Fones: (67) 3445-1110 / 3445-1104 / 3445-1108
CEP: 79.770-000 - www.anaurilandia.ms.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso V, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, decidiu ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de materiais de consumo em saúde de uso multiprofissional, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Ofertante: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.566.711/0001-81

Valor: 51.629,30 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 07 de Outubro de 2020.

Guilherme Gomes Zandonadi - Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Outubro de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 004 Edição: nº920



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 781/2020

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024”.

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 será de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 será de R\$ 9.015,78 (nove mil e quinze reais e setenta e oito centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 será de R\$ 9.015,78 (nove mil e quinze reais e setenta e oito centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único – O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o comissionado.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

Art. 4º Os subsídios de que tratam esta lei, serão atualizados anualmente no mês de janeiro de cada ano, com base no índice IPCA-FGV, objetivando a preservação do poder aquisitivo.

Art. 5º Os Secretários farão jus a gratificação natalina com base no subsídio integral e férias anuais remuneradas acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º Os valores dos subsídios de que trata esta lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 7º Em decorrência da Lei Complementar 173/2020, os valores mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º só serão aplicados a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

§ 1º - No período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o subsídio do prefeito será de R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais), o subsídio do vice-prefeito será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e os subsídios dos secretários municipais serão de R\$ 7.513,15 (sete mil quinhentos e treze reais e quinze centavos).

§ 2º – Se houver prorrogação do prazo estipulado no artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, o prazo previsto no § 1º acompanhará a mesma prorrogação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário João José da Silva, 06 de outubro de 2020.

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com